



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 893/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Gratificação ao Servidor que realiza as Ações de Defesa Civil no Município de São Pedro das Missões/RS.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ao servidor, designado pelo Prefeito Municipal, para desenvolver trabalhos nas ações de Defesa Civil Municipal, será concedida uma gratificação especial de função, percebida mensalmente, para os integrantes, incluída na gratificação natalina e férias.

§ 1º - Para o recebimento da gratificação, o Coordenador da Comissão de Defesa Civil Municipal deve estar em efetivo exercício das atribuições, para qualquer dia e qualquer hora em ações de situação de emergência.

§ 2º - A Comissão Permanente de defesa civil Municipal, terá 01 (um) Coordenador.

Parágrafo único - A designação formal do servidor se dará através de portaria do Prefeito Municipal, que está adstrita ao efetivo exercício das atividades.

Art. 2º - O valor da gratificação especial de função é referente ao coeficiente ao padrão coeficiente 1,50, para o Coordenador da Comissão de defesa Civil Municipal.

Parágrafo único - Fica assegurado o reajuste da gratificação especial pela função na Comissão Permanente de Defesa Civil Municipal, prevista neste artigo, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer o dos demais servidores do Município.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de julho de 2025.



RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito de São Pedro das Missões

Registre-se e Publique-se.